



Secretaria Regional da Educação e Cultura
Direção Regional da Educação
Escola Básica e Secundária da Povoação



Plano De Contingência

Doença Por Coronavírus (Covid-19)

A Doença por Coronavírus (Covid-19)	4
A transmissão de Covid-19	4
Prevenir a transmissão de Covid-19	5
Identificação de um coordenador e de uma equipa operativa	6
Definição da cadeia de comando e controlo	6
Identificação das atividades essenciais e prioritárias	6
Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise	7
Medidas de prevenção e controlo	7
O que é um caso suspeito	8
Medidas de isolamento e distanciamento social	8
Procedimentos num caso suspeito	9
Procedimentos num caso suspeito validado	10
Procedimentos num caso confirmado	10
Procedimentos na vigilância de contactos próximos	11

Introdução

O presente documento dá a divulgar os pontos essenciais do Plano de Contingência da EBS da Povoação para a Doença por Coronavírus (COVID-19) estabelecido pela mesma escola, fornece informação aos alunos, pessoal docente, pessoal não docente e encarregados de educação sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

Este Plano foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e na Circular N.º C-DRE/2020/7. Os alunos, pessoal docente, pessoal não docente e encarregados de educação serão informados sobre a doença por Coronavírus (COVID19) e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados: circulares informativas por correio eletrónico, página da escola, afixação de cartazes nos espaços comuns, etc.

De igual modo, a informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos neste Plano de Contingência será amplamente divulgada, através dos meios mais adequados, por toda a comunidade educativa.

A Doença por Coronavírus (Covid-19)

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou pode apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China).

Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer região com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Dificuldade respiratória
- Tosse
- Febre

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

A transmissão de Covid-19

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada.

As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante.

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (perímetro até 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões;
- Uma pessoa também pode ficar infetada ao tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

Prevenir a transmissão de Covid-19

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infecção é evitar a exposição ao vírus.

Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico (que contenha pelo menos 60% de álcool) se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.
- Os alunos, pessoal docente, pessoal não docente e encarregados de educação, devem lavar as mãos:
 - Antes de sair de casa
 - Ao chegar à escola
 - Após usar a casa de banho
 - Após intervalos e atividades desportivas
 - Antes das refeições, incluindo lanches
 - Antes de sair da escola
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a **Linha Saúde Açores: 808 24 60 24**. Não se deslocar diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.

O uso de máscaras de proteção na população em geral, alunos, pessoal docente, não docente e encarregados de educação não está recomendado, uma vez que não há qualquer evidência de benefício do seu uso fora de estabelecimentos de saúde.

Identificação de um coordenador e de uma equipa operativa

A coordenação global deste Plano é da responsabilidade do Conselho Executivo (CE), apoiado por uma equipa constituída pelas coordenadoras de núcleo/encarregada de estabelecimento, assessora do CE e encarregada de pessoal de apoio.

Definição da cadeia de comando e controlo

O Responsável na Escola Básica 2,3/S Maria Isabel do Carmo Medeiros é a encarregada de pessoal de apoio, sendo que o responsável nas Escolas Básicas 1/JI é a coordenadora de núcleo/encarregada de estabelecimento e na Escola Básica 2,3 de Furnas é a assessora do CE. Estas pessoas deverão gerir os casos suspeitos de COVID-19; o presidente do CE será o responsável máximo pela gestão desta situação. É ao Responsável que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de qualquer elemento da UO com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação de elemento com sintomas, o Responsável terá que assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Plano, acompanhando o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestando o apoio necessário e desencadeando os contactos necessários.

Na impossibilidade de as pessoas acima referidas desempenharem as suas funções, estas serão substituídas da seguinte forma:

- a encarregada de pessoal de apoio será substituída por um assistente operacional;
- a coordenadora de núcleo/encarregada de estabelecimento será substituída por um docente a designar;
- a assessora do CE será substituída por um membro do CE;
- o presidente do CE será substituído por uma Vice-Presidente do CE.

Identificação das atividades essenciais e prioritárias

As atividades essenciais e prioritárias são a abertura da escola, o normal funcionamento das aulas, a abertura do bufete e do refeitório.

Para que a escola tenha condições mínimas de funcionamento, far-se-ão todas as substituições necessárias ao nível do pessoal docente e não docente perante uma situação de absentismo moderado para o funcionamento das atividades essenciais acima referidas.

Perante uma situação de absentismo elevado, e a(s) escola(s) não tiver(em) asseguradas as atividades acima descritas, o CE recorrerá à Direção Regional da Educação para saber como atuar.

Em relação aos fornecedores de bens ou serviços imprescindíveis, caso não consigam responder em situação de crise, far-se-á a gestão da situação, recorrendo à aquisição dos bens por outras vias.

Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise

Como referido acima, far-se-ão todas as substituições necessárias ao nível do pessoal docente, de modo a minimizar o impacto desta situação nas atividades escolares.

Quanto ao absentismo dos alunos, os mesmos nunca serão prejudicados pelo mesmo; far-se-ão todos os esforços para que os alunos recebam instruções por email e, quando regressarem, ser-lhes-á proporcionada a oportunidade de se inteirarem do que foi feito na sua ausência.

A escola dispõe dos contactos de todo o pessoal docente, não docente, alunos (telefone e email) e encarregados de educação.

Medidas de prevenção e controlo

A Unidade Orgânica (UO) implementará de imediato as seguintes medidas:

- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (corredores, refeitórios/cafetarias, zonas de refeições), condicionada à sua existência no mercado.
- Criação de área reservada à divulgação de informação atualizada sobre o COVID-19 na página da escola, com a indicação do contacto de um ponto focal designado para esclarecimento de dúvidas.
- Sessões de informação à comunidade educativa com especialistas convidados para o efeito (quando necessário).
- Envio a todos os EE de um panfleto informativo.
- Explicitação a todos os alunos, pelo Diretor de Turma, das medidas de autoproteção (visualização de um PP).
- Estabelecimento da periodicidade de limpeza e arejamento das salas, assim como das maçanetas das portas, material informático, torneiras, corrimãos.
- Reuniões com o pessoal docente e não docente para apresentação do plano de contingência e para reforço das medidas de autoproteção: 16 e 17 de março.

O que é um caso suspeito

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos	
Febre	e	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias anteriores ao início de sintomas	
OU		OU	
Tosse		Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas	
OU		OU	
Dificuldade respiratória		Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19	

* Áreas com transmissão comunitária ativa, tais como: Itália, China, Coreia do Sul, Singapura, Japão e Irão.

Medidas de isolamento e distanciamento social

São estabelecidas áreas de isolamento nas várias escolas da UO:

Salas de isolamento:	
Escola	Sala/Gabinete
Maria Isabel do Carmo Medeiros	WC
Básica de Furnas	7
Básica 1/JI de Furnas	de Apoio
Básica 1/JI da Ribeira Quente	do Chicharro
Básica 1/JI João Maurício Amaral Ferreira	de Apoio
Básica 1/JI da Lomba do Botão	WC de mobilidade reduzida
Básica 1/JI da Lomba do Loução	de Apoio
Básica 1/JI do Faial da Terra	de Apoio
Básica 1/JI José Furtado Leite	dos professores
Centro Pedagógico	dos professores

A colocação de um aluno, professor ou assistente suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros elementos da comunidade possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível na(s) escola(s). A área de isolamento (sala, gabinete, secção, zona) das escolas deve ter ventilação natural, deve manter-se a porta fechada e estar equipada com solução antisséptica de base alcoólica para desinfeção das mãos e máscaras de proteção.

Os elementos de cada unidade orgânica deverão ser informados da localização da área de isolamento na sua instituição.

Esta área deve ser limpa e arejada após a permanência de alunos e profissionais eventualmente doentes.

Procedimentos num caso suspeito

Qualquer elemento da comunidade com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, ou alguém que identifique outra pessoa nestas circunstâncias, deverá informar imediatamente o CE que, por sua vez, informa o Responsável designado. Não havendo confirmação de nenhum dos critérios epidemiológicos, retomar as atividades e atuar em conformidade com o estado clínico da pessoa em causa. Havendo suspeita ou confirmação de um ou mais critérios epidemiológicos, o CE informa os pais/EE, no caso de um aluno, que se irá proceder ao isolamento do aluno e solicitar que se dirijam à escola.

O Responsável leva o caso suspeito para a sala de isolamento e aguarda a chegada dos pais/EE, no caso de ser um aluno menor. É ativada a **Linha Saúde Açores (808246024)** – pelos EE, no caso de aluno menor.

Deverá ser prestada ao doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção. Sempre que possível, deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. O percurso estabelecido até à área de isolamento deverá evitar o uso de ascensores, de forma a evitar contaminação de superfícies. Deverão preferencialmente ser utilizadas escadas, não devendo idealmente ser usados os corrimãos como apoio.

O Responsável que acompanha e presta assistência ao elemento da comunidade com sintomas deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.

Após avaliação, a Linha Saúde Açores informa o caso suspeito ou Responsável:

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do elemento da comunidade escolar;
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: a Linha Saúde Açores dará instruções quanto aos passos seguintes.

Procedimentos num caso suspeito validado

Na situação de **caso suspeito validado**:

- O doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa dos elementos do serviço de saúde, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outro(s). Devem ser evitadas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da unidade orgânica.
- O acesso de outras pessoas à área de isolamento fica interditado (exceto ao Responsável da unidade orgânica);
- O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa de cuidados de saúde.
- Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da unidade orgânica, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.
- Se o **caso for confirmado**, a área de isolamento deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local.

Procedimentos num caso confirmado

Na situação de **caso confirmado**, a direção da unidade orgânica deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem

contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfecção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico nos termos regulamentares comunicados internamente.

Procedimentos na vigilância de contactos próximos

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Alto risco de exposição, definido como:

- Aluno da mesma turma;
- Assistente que trabalhe até 2 metros do caso;
- Elemento que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Elemento que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

Baixo risco de exposição (casual), definido como:

- Elemento que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Elemento(s) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas, etiqueta respiratória, higiene das mãos).

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o a unidade orgânica, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<ul style="list-style-type: none">• Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição.• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.• Restringir o contacto social ao indispensável.• Evitar viajar.• Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.• Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho

É importante sublinhar que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio elemento, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o elemento estiver na unidade orgânica, devem-se iniciar os **Procedimentos Num Caso Suspeito**;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.